



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 149/2025**

**CRIA O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO 'DOM PEDRO FRÉ' – SANARE CONTRITOS CORDE ('CURAR OS CORAÇÕES FERIDOS'), A SER CONCEDIDO ANUALMENTE AO BISPO, AO CLERO, AOS RELIGIOSOS E RELIGIOSAS E AOS PAROQUIANOS DA CIDADE DE BARRETOS QUE SE DESTACAREM POR RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE RELIGIOSA, ESPIRITUAL, SOCIAL E COMUNITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Barretos, o *Diploma de Honra ao Mérito "Dom Pedro Fré" – Sanare Contritos Corde* ("Curar os Corações Feridos"), a ser outorgado anualmente como forma de reconhecimento público às seguintes personalidades: Bispo Diocesano, Presbíteros, Religiosos e Religiosas e Leigos da cidade de Barretos que se destacarem por sua atuação nas comunidades, linhas de pastorais, movimentos eclesiais, ações voluntárias e religiosas, sociais e espirituais, bem como pela notória contribuição ao bem comum e à fé católica.

**Parágrafo único.** O diploma será concedido nas seguintes categorias:

- I - ao Bispo Diocesano, uma única vez durante seu episcopado, podendo ser homenageado novamente apenas na nomeação de um novo Bispo para a Diocese;
- II - a três (03) Presbíteros e três (03) Religiosos e/ou Religiosas indicados pela Cúria Diocesana;
- III - a dois (02) Paroquianos (leigos) de cada Igreja de Barretos, sendo obrigatoriamente uma personalidade do sexo masculino e outra do sexo feminino.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** - A indicação do Bispo, dos Presbíteros e dos Religiosos e Religiosas será feita por meio de ofício formal encaminhado pela Cúria Diocesana à Presidência da Câmara Municipal, até o mês de setembro de cada ano, contendo a identificação da instituição e os documentos exigidos conforme o Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - A indicação dos Paroquianos (leigos) será de responsabilidade de cada Igreja de Barretos, mediante ofício encaminhado à Presidência da Câmara Municipal até o mês de setembro de cada ano, contendo a identificação da instituição e os documentos exigidos conforme o Anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** As Igrejas de Barretos habilitadas a realizar indicações são:

- I - Catedral do Divino Espírito Santo;
- II - Paróquia Bom Jesus;
- III - Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Minibasílica);
- IV - Paróquia Santa Ana e São Joaquim;
- V - Paróquia Santo Antônio de Pádua;
- VI - Paróquia Santuário Nossa Senhora do Rosário;
- VII - Paróquia São Benedito;
- VIII - Paróquia São João Batista;
- IX - Paróquia São Luís Gonzaga;
- X - Quase Paróquia São José e São Judas Tadeu;
- XI - Área Pastoral São Bento e Santa Rita.

**Art. 4º** - Os dados pessoais dos indicados serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante consentimento expresso, conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 5º** - Aos agraciados será conferida uma placa em aço inox contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - a logomarca da Câmara Municipal e o Brasão do Município;
  - II - a imagem estilizada de Dom Pedro Fré e seu lema episcopal *Sanare Contritos Corde – Curar os Corações Feridos*, conforme anexo I;
  - III - o nome do homenageado, data da entrega, número e data da lei; o número do projeto de lei e o seu respectivo autor; o número e a data do decreto legislativo e os dizeres alusivos à honraria: ***"Pelo testemunho de fé batismal que, à semelhança de Dom Pedro Fré, cura os corações feridos, ilumina vidas e renova a esperança nas comunidades da Diocese de Barretos."***;
  - IV - as assinaturas dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- Art. 6º** - A efetivação da homenagem se dará por meio de Projeto de Decreto Legislativo, a ser elaborado pela Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.
- Art. 7º** - A entrega do Diploma será realizada em Sessão Solene convocada pela Presidência da Câmara, preferencialmente no mês de outubro, em virtude de sua relevância para a Igreja Católica por ser o mês das missões. A cerimônia poderá ocorrer na sede da Câmara ou, excepcionalmente, na Catedral do Divino Espírito Santo.
- Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Ruy Menezes, data da assinatura digital.

**ITAMAR ALVES DOS SANTOS**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

**CONSIDERANDO** que a Igreja Católica desempenha, há séculos, papel essencial na formação espiritual, moral, cultural e social do povo de Barretos, com presença marcante nos bairros e comunidades, sendo instrumento de fé, esperança e transformação social;

**CONSIDERANDO** que, ao longo das décadas, paróquias, movimentos pastorais, comunidades religiosas e inúmeros voluntários têm oferecido serviços indispensáveis à população, promovendo a solidariedade, o fortalecimento das famílias, a educação da fé, a evangelização e o acolhimento dos mais vulneráveis;

**CONSIDERANDO** que Dom Pedro Fré, como terceiro Bispo da Diocese de Barretos, deixou marcas profundas na história da Igreja local, sendo reconhecido por sua fé inabalável, sabedoria pastoral, espírito de liderança e incansável compromisso com os valores cristãos e com a justiça social;

**CONSIDERANDO** que prestar homenagem àqueles que seguem os passos de Dom Pedro Fré é uma forma de perpetuar sua missão, mantendo viva a chama do serviço à Igreja e à sociedade, e reconhecendo publicamente homens e mulheres que continuam semeando amor, fé, dignidade e esperança em suas comunidades;

**CONSIDERANDO** que Dom Pedro Fré consagrou sua vida à Igreja com humildade, zelo e espírito missionário, exercendo com grande dignidade seu ministério episcopal e sacerdotal, vindo a falecer aos 89 anos, no dia 3 de abril de 2014, deixando um legado de fé, caridade e devoção que ultrapassa gerações;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** que, em 1989, Dom Pedro Fré foi nomeado bispo da Diocese de Barretos, sucedendo Dom Antonio Maria Mucciolo e permanecendo à frente da Diocese até sua renúncia, em 20 de dezembro de 2000, sendo sucedido por Dom Antonio Gaspar, após um período pastoral frutífero e profundamente humano;

**CONSIDERANDO** que sua passagem por Barretos foi marcada pela simplicidade, amor ao próximo e uma espiritualidade cativante, sendo lembrado como "o homem da Graça de Deus", que caminhava entre as pessoas com empatia, escuta e acolhimento, sem fazer distinção entre os fiéis — características que o tornaram símbolo de fé viva e verdadeira;

**CONSIDERANDO** que, durante seus 11 anos de episcopado em Barretos, Dom Pedro Fré destacou-se pela cultura, humildade, disponibilidade e dedicação irrestrita, exercendo um pastoreio próximo de todos os segmentos da sociedade, com um olhar especial aos pobres e excluídos, deixando um legado indelével na memória e na história da Diocese;

**CONSIDERANDO** que a sua memória permanece viva também no Santuário Nacional de Aparecida, onde é reconhecido por sua devoção mariana e pelo serviço pastoral dedicado aos romeiros e devotos de Nossa Senhora Aparecida, sempre marcado por profunda espiritualidade e sensibilidade humana;

**CONSIDERANDO** que a Diocese de Barretos guarda com gratidão a memória de Dom Pedro Fré como pai espiritual, pastor incansável e autêntico servo de Cristo, cuja vida inspirou e ainda inspira fiéis, lideranças e religiosos. Seus restos mortais foram trasladados para Barretos em 31 de agosto de 2018, selando seu reencontro definitivo com a comunidade que tanto amou;

**CONSIDERANDO** que o Diploma de Honra ao Mérito "Dom Pedro Fré" representa não apenas uma justa homenagem simbólica, mas um incentivo público às boas práticas religiosas, comunitárias e sociais, promovendo a valorização de líderes e instituições que refletem, em suas ações, os princípios do Evangelho;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** que o mês de outubro, dedicado às missões, reveste-se de especial significado para a Igreja Católica, sendo instituído pelo Papa Pio XI, em 1926, como tempo de oração, reflexão e ação missionária, em resposta ao chamado de Jesus Cristo: “Ide e fazei discípulos entre todas as nações” (Mt 28,19);

**CONSIDERANDO** que a missão da Igreja é vocação de todos os batizados, conforme ensinou o Papa Francisco na *Evangelii Gaudium*, ao afirmar que “cada cristão é missionário na medida em que se encontrou com o amor de Deus em Cristo Jesus” (EG, 120), e que esse encontro transforma, envia e compromete com o serviço aos pobres, marginalizados e esquecidos;

**CONSIDERANDO** que testemunhar Cristo em sua vida, paixão, morte e ressurreição é a essência da missão cristã, que transcende fronteiras geográficas e culturais, e se fundamenta no amor, na entrega e na construção do Reino de Deus;

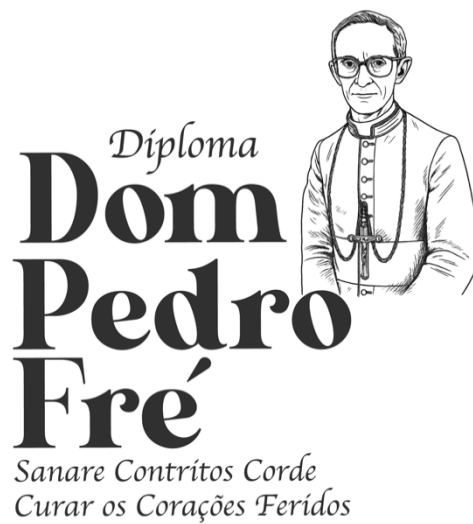
**CONSIDERANDO**, por fim, que a criação desta homenagem fortalece o diálogo entre o Poder Legislativo e a comunidade de fé, promovendo o reconhecimento institucional de quem dedica a vida ao bem comum, à paz e à fraternidade cristã.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos ilustres parlamentares para aprovação desta propositura e apresentamos à apreciação do Egrégio Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

1. Cópia do documento de identificação pessoal com foto em formato .pdf ou .jpeg
2. Biografia sucinta (max. 25 linhas) do homenageado em formato.jpeg., conforme modelo abaixo.
3. Cópia da Ata de reunião que deliberou sobre a escolha do homenageado em formato .pdf., conforme modelo abaixo.
4. Cópia do documento comprobatório da designação dos membros que procederam à escolha em formato.pdf., conforme modelo abaixo.
5. Ofício com identificação da instituição, solicitando a realização das homenagens.pdf., conforme modelo abaixo.
6. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) do homenageado, conforme modelo abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, exigidos pela Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a qual cria o **Diploma de Honra ao Mérito 'Dom Pedro Fré' – Sanare Contritos Corde ('Curar os Corações Feridos')** no âmbito do Município da Estância Turística de Barretos, com o fim específico de instruir o processo legislativo que culminará com entrega do Diploma " **Diploma de Honra ao Mérito 'Dom Pedro Fré' – Sanare Contritos Corde ('Curar os Corações Feridos')**", homenagem a mim atribuída.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Localidade, data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Observações:

1. Os itens constantes do presente anexo devem ser encaminhados em arquivos digitais, separadamente.
2. No caso de homenageados menores ou incapazes a declaração LGPD (item 5) deve ser assinada pelo responsável legal.

Atribuições e contribuições aos serviços da igreja, aos trabalhos paroquiais, linhas de pastorais e movimentos e a notória contribuição eclesial:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

(papel timbrado)

MODELO

**ATA DE REUNIÃO DA PARA ESCOLHA DOS HOMENAGEADOS COM O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO "DOM PEDRO FRÉ" - SANARE CONTRITOS CORDE "CURAR OS CORAÇÕES FERIDOS".**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na igreja \_\_\_\_\_, presentes se encontravam: Padre ou Bispo: \_\_\_\_\_; Vigário quando houver: \_\_\_\_\_; Membro do Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos: \_\_\_\_\_ e Membro do Conselho de Pastoral Paroquial: \_\_\_\_\_. Dando início aos trabalhos, foi aberta a palavra aos participantes para sugerirem os nomes a receberem o diploma de Honra ao Mérito "Dom Pedro Fré" - SANARE CONTRITOS CORDE "Curar os Corações Feridos". Após análise, em consenso escolheram como homenageados os senhores: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ devendo encaminhar a esta Casa os documentos discriminados no anexo II da presente lei. Nada mais havendo a tratar no momento, o Padre agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, será devidamente assinada.

\_\_\_\_\_  
Padre ou Bispo

\_\_\_\_\_  
Vigário Paroquial quando houver

\_\_\_\_\_  
Membro do Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos

\_\_\_\_\_  
Membro do Conselho de Pastoral Paroquial



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

(papel timbrado)

**MODELO**

DOCUMENTO DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Com minhas cordiais saudações, padre ou bispo \_\_\_\_\_  
pároco da igreja \_\_\_\_\_, sirvo-me  
do presente, nesta cidade, declarar que a comissão abaixo assinada possa discutir e escolher  
as personalidades que serão homenageadas com o diploma de Honra ao Mérito “Dom Pedro  
Fré” - SANARE CONTRITOS CORDE "Curar os Corações Feridos". Em conformidade com as  
suas atribuições funcionais e legais inerentes ao departamento respectivo, sob as penas da Lei.

Sem mais para o momento subscrevo-me com os protestos da mais elevada estima e  
distinta consideração.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Barretos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Padre ou Bispo: nome:

\_\_\_\_\_  
Vigário Paroquial quando houver: nome:

\_\_\_\_\_  
Membro do Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos: nome:

\_\_\_\_\_  
Membro do Conselho de Pastoral Paroquial: nome:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

(papel timbrado)

**MODELO**

OFÍCIO SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DAS HOMENAGENS

**À Câmara Municipal de Barretos**

**Assunto: Lei que cria o Diploma de Honra ao Mérito 'Dom Pedro Fré' – Sanare Contritos Corde ('Curar os Corações Feridos'), a ser concedido anualmente ao Bispo, ao Clero, aos Religiosos e Religiosas e aos Paroquianos da Cidade de Barretos que se destacarem por relevantes serviços prestados à comunidade religiosa, espiritual, social e comunitária no âmbito do Município da Estância Turística de Barretos e dá outras providências.**

**Vimos por meio desta solicitar a realização das homenagens aos indicados ao diploma no mês de outubro deste ano. Todos os documentos exigidos estão encaminhados em anexo nesta solicitação.**

**Esta cerimônia de sessão solene será uma tradição e uma marca nas Igrejas, na Diocese de Barretos e para todas as famílias.**

**Sem mais para o momento subscrevo-me com os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.**

Barretos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Padre ou Bispo: nome:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

(papel timbrado)

MODELO

**DECLARAÇÃO - LGPD DO HOMENAGEADO**

Declaro para os devidos fins que autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, exigidos pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, a qual cria o **diploma de Honra ao Mérito “Dom Pedro Fré” - SANARE CONTRITOS CORDE “Curar os Corações Feridos”**, no âmbito do Município da Estância Turística de Barretos, com o fim específico de instruir o processo legislativo que culminará com a entrega do **diploma de Honra ao Mérito “Dom Pedro Fré” - SANARE CONTRITOS CORDE “Curar os Corações Feridos”**, homenagem a mim atribuída.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Barretos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

**Assinatura**

---

**Nome**